

Lei nº 653/10, 23 de fevereiro de 2010.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para realização de despesas na Complementação das Obras da Escola Infantil, desta cidade, sob a seguinte rubrica orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 - Educação
365 – Educação Infantil
0027 – Programa Educação Infantil
1.057 – Complementação das Obras da Escola Infantil
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 633/09 de 08/06/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 643/09, de 07/12/09 (Plano Plurianual) e na Lei nº 644/09 de 07/12/09 (Lei Orçamentária Anual), do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal